

PORTARIA Nº 031/2017

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 063/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Temporária por morte de servidor da Ativa, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da CF/1988 observada a redação da EC nº 41/2003, c/c os Art.(s) 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a **PEDRO AUGUSTO ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº **118. [REDACTED]** e portador do RG nº **MG-22. [REDACTED]** dependente do servidor público municipal, o senhor: **LUCIANO DAVID PEREIRA**, falecido em **06/04/2017**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte de Ativo, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) da **REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** na data do óbito.

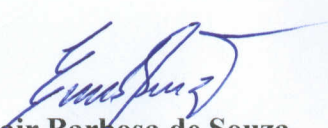
Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: O reajuste será pelo índice do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **06 de abril de 2017**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 24 de abril de 2017.


Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031